

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16.2026

TIPO: MENOR PREÇO
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada na produção e customização de semirreboque furgão para Unidade Móvel de Saúde e Estética, incluindo toda adequação da parte interna com fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios classificados como embarcados, conforme condições constantes neste Termo de Referência e demais anexos.
- INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 25/03/2026 às 12h00min (horário de Brasília-DF).
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h30min (horário de Brasília-DF), do dia 06/04/2026.
- LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1089675.
- ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 18h00min do dia 03/04/2026, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.
- 1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do **SENAC/MS**, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

- 3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.
- 3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos, não tendo qualquer relevância com o valor estimado do lote.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:
 - 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.
 - 4.1.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de

habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

- 4.1.3.** As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.2.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.2.3. Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

4.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada

4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.7. Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

5.6. CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

5.6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.6.3.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.
- b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.

6.5. PROPOSTA ELETRÔNICA:

6.5.1. A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

6.5.2. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

- a) Valor total do lote.
- b) Marca/modelo para cada item ofertado.
- c) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.
- d) Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos.

6.6. DOS CATÁLOGOS E PROSPECTOS:

6.6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, os respectivos catálogos com foto/ilustração, especificações técnicas dos equipamentos conforme item 3.6 do Termo de Referência – Anexo I, nas quais constem as informações mínimas exigidas e outras complementares que se fizerem necessárias e/ou qualquer informação que possibilite a identificação do equipamento ofertado, de maneira clara e de fácil busca em sítio de internet.

6.6.2. Caso o item ofertado não possua catálogo do fabricante, deverá ser apresentada a marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas mínimas solicitadas, com a descrição do sítio de internet para facilitar e agilizar a consulta.

6.6.3. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação originais do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante do equipamento.

6.7. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

6.7.1. O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**

6.7.2. Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

6.7.3. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

6.7.4. Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

6.7.5. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

6.7.6. Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

6.7.8. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

6.8. PROPOSTA AJUSTADA:

6.8.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO II**, contendo a descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.8.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

6.8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

6.8.4. A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

6.8.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail cpl@ms.senac.br, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.9. A proposta ajustada enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, deverá observar ainda:

6.9.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.9.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.9.3. Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 7.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a (s) licitante(s) encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, até o prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances, os documentos de habilitação exigidos no Edital, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria da Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sanco>);
- 8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.4. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

8.3.3. Última alteração contratual consolidada; ou

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

8.3.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

8.4. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL;

8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos **MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

8.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1. Somente serão consideradas aptas a apresentar propostas técnicas-comerciais, empresas que apresentarem comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; e que possam comprovar experiência anterior de reforma e fabricação de área de avanço em semirreboques especial/trailer carroceria fechada de dois eixos adaptados como unidades móveis através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, não necessariamente para a área de Saúde/Estética, mas atendendo os recursos tecnológicos solicitados neste termo de referência e seus anexos.

8.5.2. A comprovação se dará por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente.
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente.
- c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado.
- d) O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CREA.

8.5.3. Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados a reforma e fabricação de semirreboque de dois eixos, 14 ou 15 metros ou mais e suspensão pneumática adaptados como unidades móveis, com avanço lateral de no mínimo 9,00 X 2,40 e porta para acesso à PcD (Pessoas com Deficiência).

8.5.4. O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CREA, comprovando a reforma e fabricação de avanço lateral em semirreboque adaptado como unidade

móvel, vistoriado e acervado pelos responsáveis técnicos engenheiros mecânicos e engenheiro eletricista.

- 8.5.5.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.
- 8.5.6.** Apresentação de Comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e engenheiro mecânico e engenheiro eletricista responsável;
- 8.5.7.** Apresentação de Comprovante de registro da Licitante e de seu Responsável Técnico (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
- 8.5.8.** Apresentação de Comprovação do vínculo do Responsável Técnico da empresa Licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com os engenheiros responsáveis, por meio:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
 - b) ou cópia do contrato social que comprove a participação do profissional na sociedade;
 - c) ou ainda a apresentação de cópia de contrato de trabalho vigente, assinado pelo (os) sócio (os) proprietário (os) e que eles sejam os responsáveis técnicos mencionados no acervo técnico emitido pelo CREA apresentado pela licitante.
- 8.5.9.** Apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT emitido pelo DENATRAN, acompanhado do CCT – Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO. O CCT – Certificado de Capacitação Técnica, deverá estar dentro do prazo de validade.
- 8.5.10.** Apresentação de Alvará ou Licença de funcionamento, em nome da empresa licitante, juntamente com Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

8.5.11. Para fins de aprovação da licitante, será necessário comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.6. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

8.6.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) No caso de sociedades anônimas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Registrados, via Livro Digital, contendo Termo de Autenticação – Livro Digital, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento ou;
- e) Registrados Digitalmente, via arquivamento, contendo Requerimento, Registro Digital – Capa de Processo, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou;
- f) Páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente ou;
- g) Páginas transmitidas via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, contendo Recibo de Entrega e Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

8.6.1.3. A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante apresentação de documento assinado pelo contador responsável e/ou pelo representante legal da empresa, que contenha os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais (\geq) a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores (<) a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.7. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

8.7.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO III**.

8.7.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO III**.

8.7.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO III**.

8.8. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos

8.9. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

- 8.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.
- 8.13.** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 8.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 8.15.** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 8.16.** Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 8.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.18.** Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.

9.4. INICIADA A FASE DE LANCES, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

9.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

9.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.7 e 10.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 10.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

9.12. Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.13.1. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.13.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.13.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.15. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.15.1. As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).

10.2. Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

10.3. A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

10.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que

contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

10.5. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAC-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

10.6. Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

10.7. Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “MENOR PREÇO POR ITEM” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Prestação de Serviços**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.

11.2. Após a emissão do **Contrato de Prestação de Serviços**, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio do **Contrato de Prestação de Serviços** ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua **Proposta de Preços** para acusar recebimento e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

11.2.1. Perda do direito à contratação;

11.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 03 (três) anos.

11.3. O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC/MS**.

11.4. É facultado ao **SENAC/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.5. Antes da emissão do **Contrato de Compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.6. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

11.6.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:

12.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

12.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.

12.1.3. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo **SENAC/MS**;

12.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

12.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.
- 14.2. Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.
- 14.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 14.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.
- 15.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/MS quanto do remetente da mensagem.
- 15.1.2. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do SENAC/MS, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema *licitações-e* não suportar o tamanho do arquivo.
- 15.2. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta)** minutos, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.
- 16.2.** Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.
- 16.3.** A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.
- 16.4.** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.
- 16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.
- 16.6.** Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 16.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 16.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com Item 16.3.
- 16.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 16.9.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 17.1.** A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 17.2.** A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac MS, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:
- 17.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 17.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 17.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 17.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 17.2.5.** O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC/MS, terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.
- 17.3.** Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:
- 17.3.1.** Advertência.
 - 17.3.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.
 - 17.3.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
 - 17.3.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.
 - 17.3.5.** Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.
 - 17.3.6.** Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.3.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

17.4. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

18.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

18.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

18.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;

18.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

- 18.1.5.** Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 18.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 18.2.1.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.2.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:
- 18.2.2.1.** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 18.2.2.2.** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 18.3.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1.** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.
- 20.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.
- 20.3.** Ao **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

- 20.4.** Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 20.5.** O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 20.6.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção e customização de semirreboque furgão carga seca com adaptação de avanço lateral, porta tipo aviônica, porta tipo roll UP e porta elevatória para PcD automatizada para Unidade Móvel de Saúde e Estética, incluindo toda adequação da parte interna com fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios classificados como embarcados, conforme condições constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O SENAC/MS atua estrategicamente na qualificação profissional em todo o Mato Grosso do Sul, alcançando localidades onde a carência de infraestrutura física limita a oferta educacional. A aquisição de uma Unidade Móvel Educacional de Saúde e Estética é fundamental para viabilizar a interiorização das ações formativas, garantindo mobilidade e flexibilidade operacional, além da otimização de recursos.

2.2. Esta solução permite que o padrão de excelência pedagógica do SENAC seja replicado em qualquer município. A customização sob encomenda é a única via capaz de garantir um ambiente de aprendizado que integre requisitos técnicos rigorosos a um layout pedagógico funcional, o que não é suprido por veículos de carga convencionais.

3. DETALHES TÉCNICOS

3.1. A empresa CONTRATADA será responsável tanto pelos serviços de fabricação da Unidade Móvel quanto pelo desenvolvimento de projetos necessários, incluindo, mas não se limitando a: Executivo e Arquitetônico, Luminotécnica, Climatização, Elétrica, Hidrossanitário, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), Controle de Acesso e Automação, entre outros. Cada projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo a eficiência, segurança e funcionalidade da unidade móvel. Todos os projetos deverão ser validados com o CONTRATANTE antes do início da execução.

3.2. Características Gerais:

Características do Produto	Semirreboque tipo baú com 2 Eixos e Suspensão Pneumática
Comprimento	15,00 metros
Largura	2,60 metros
Altura	4,20 metros
Acessibilidade	Escada tipo porta de avião e elevador para PcD
Avanço Lateral	Avanço lateral automatizado
Área Total Aberta	Aproximadamente 58 metros quadrados

3.3. Especificações técnicas da estrutura rodante:

- 3.3.1. Estrutura da base rodante:** os materiais adotados para servir como base rodante aplicados nas longarinas, travessas passantes, perfil de fechamento no contorno, para-choques, mesa e pino-rei, deverão ser compatíveis com a capacidade de carga prevista para carretas com dois eixos (carga de até 10.000 kg cada), de acordo com as normas do CONTRAN, ABNT e padrões da indústria automobilística. O formato dos perfis das longarinas, bem como das travessas de apoio, deve seguir o padrão adotado pelo fabricante (“I”, “U”, “C”, etc.), em aço estrutural, conforme normas ASTM, ABNT. Para confecção das travessas de apoio, mãos francesas, perfil de contorno, saias e traseiras, para-lamas tipo concha e para-choques deverá utilização de aço estrutural laminado, dobrado a frio. A base, em toda sua extensão, deve possuir chapa de aço de 3 (três) mm soldada à mesma, para permitir a melhor fixação de materiais e equipamentos do semirreboque.
- 3.3.2. Mesa e Pino-Rei:** será confeccionada em aço estrutural, conforme norma ABNT, ou ASTM, com espessura mínima de 8 (oito) mm. O pino-rei será executado em aço cromo níquel, forjado, tratado termicamente, dimensionado para as cargas do conjunto, conforme normas ABNT ou ASTM, preso à mesa por parafusos de alta resistência.
- 3.3.3. Suportes verticais (pés de apoio do semirreboque):** o semirreboque deve possuir 04 (quatro) suportes verticais tipo mecânico de acionamento por eixo-manivela em duas velocidades, pés robustos de formato quadrado, reforçados por braços articulados angulares para assegurar resistência de qualquer ângulo de estacionamento. Acionamento da caixa de engrenagens independente, com ajuste fino de forma a permitir perfeito nivelamento do produto quando estacionado. A altura do conjunto deverá ficar distante do solo, no mínimo, no mesmo distanciamento entre o solo e o ponto mais externo do para-choque traseiro, evitando-se colisões dos mesmos contra o solo quando de passagem por depressões no piso. Em cada suporte lateral precisará ser instalado um nível do tipo olho de boi de forma que possa ter fácil visualização quando do nivelamento da carreta antes da abertura e montagem da mesma.
- 3.3.4. Para barras:** constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior.
- 3.3.5. Para lama tipo “Concha”:** sobre os pneus, constituído a partir de chapa de aço, tratada contra ferrugem e pintada em esmalte sintético.
- 3.3.6. Sistema elétrico do semirreboque/baú:** sistema de sinalização de trânsito conforme normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do semirreboque/baú, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Duas tomadas de luz (redonda e retangular) sete vias. Tensão 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

- 3.3.7.** Eixos: dois eixos, secção tubular cilíndrica ou quadrada, com pontas paralelas que permitam a intercambialidade dos rolamentos internos e externos.
- 3.3.8.** Cubos de Rodas: lisos, de ferro fundido nodular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio, rodagem disco.
- 3.3.9.** Conjunto roda e pneus: equipado com todos os dispositivos e materiais necessários para funcionamento de sistema de rodoar para os oito conjuntos de rodas e pneus do material rodante, que estarão prontos para serem interligados ao conjunto propulsor (cavalo mecânico).
- 3.3.10.** Rodas: 08 (oito) unidades, novas, de aço, forjadas, adequadas para pneus radiais sem câmara, medidas 8,25 x 22,5 polegadas, próprias para pneus sem câmara.
- 3.3.11.** Pneus: 08 pneus Novos, radiais, sem câmara, medidas 295/80R X 22,5 polegadas, classe B, ressulcáveis. Deverá ser fornecido 01 (um) conjunto de roda/pneu sobressalente com as mesmas características descritas anteriormente e fornecimento de ferramentas para troca.
- 3.3.12.** Tambor de freio: fundidos de liga antifricção, para freios de 16 ½ polegadas x 8 polegadas.
- 3.3.13.** Sistema de freio: sistema “S” came “spring brake” (a ar comprimido), equipados conforme resolução 777/93 do CONTRAN, com duas linhas independentes de tubulações de nylon (se outro material haverá garantia contra fadiga e corrosão), para serviço e emergência, com válvula “relay”, tanque reservatório e engates de mangueira até “mão de amigo” para o cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática. Os terminais deverão ser usinados em cobre.
- 3.3.14.** Suspensão: do tipo pneumático, para os dois eixos, com módulos independentes para cada eixo.
- 3.3.15.** Bagageiros Laterais: deverão ser totalmente integrados à base por perfis de aço carbonos, passantes, soldados ao chassi e travessas. Com três portas de cada lado, sendo duas para o bagageiro, e uma para os pés de apoio, com altura livre até o solo de 400 mm. As tampas de acesso às manivelas dos pés de apoio deverão ter estrutura em perfis de aço carbono, revestimento em chapa lisa de duralumínio de 0,8 mm de espessura, articulação por dobradiça, travamento por trincos simples e terão vedação por borracha. Cada secção do bagageiro lateral precisa ter sua porta de fechamento, com estrutura em perfil extrudado em duralumínio e revestimento em chapa lisa de duralumínio de espessura mínima de 0,8 mm. O sistema de articulação é do tipo pantográfico, ficando a porta paralela à lateral do semirreboque/baú quando aberta. As portas do bagageiro deverão ter uma fechadura de embutir em inox e amortecedor para manter as portas na posição aberta. O bagageiro terá vão livre entre as laterais e a parte central. O piso dos bagageiros será em chapa lisa de aço galvanizado espessura 3 mm, com revestimento na face superior (interna) em madeira compensada naval de 18 mm de espessura. Todas as

alavancas de abertura das portas serão em aço inox com fechadura embutida e chaves. Todas as dobradiças serão em aço inoxidável.

- 3.3.16. Proteção anticorrosiva da base rodante:** a base rodante deverá ser preparada em suas superfícies metálicas conforme descrito abaixo: Remoção de rebarbas escoria e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas. Aplicação de demãos de primer epóxi, tinta à base de cromato de zinco ou óxido de ferro, com espessura de 50 microns; Aplicação de “wash primer” de base poliuretânica; Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de tinta poliuretânica. Secagem em estufa, à temperatura, de 80 graus Celsius.
- 3.3.17. Soldas:** serão executadas por operadores treinados e capacitados, e não apresentando falhas de fusão, penetração incompleta, bolhas, porosidade, sobreposição e cortes dos cordões de solda.
- 3.3.18. Trincas:** o chassi não apresentará nenhum tipo de trincas.
- 3.3.19. Deformações:** o chassi não apresentará deformações que não constem do projeto. O chassi fabricado será submetido a testes de carga estática.
- 3.3.20. Oxidação:** a estrutura do chassi não pode apresentar oxidações após as pinturas finais, precedidas por preparação adequada das superfícies metálicas.
- 3.3.21. Dimensões finais:** as dimensões finais do produto corresponderão às dimensões constantes no desenho de layout ao final desta especificação, sendo: Comprimento de 15,00 metros, largura de 2,60 metros e altura de 4,20 metros.
- 3.3.22. Sistema de para-choque traseiro:** em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; do tipo escamoteável homologado; pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca) conforme norma do CONTRAN.

3.4. Especificações Técnicas do Semirreboque/baú (Baú de duralumínio):

- 3.4.1. Revestimento externo das paredes do semirreboque/baú:** revestimento externo do semirreboque/baú em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 02 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca ou a ser definida conforme projeto visual com tinta de poliuretano.
- 3.4.2. Perfis Estruturais das laterais e do teto do Semirreboque/baú:** os perfis de duralumínio extrudado das laterais deverão ser “cartola” ou “ômega”, com alma de 31 mm, conforme a norma ASTM 60005 T5, dispostos simetricamente quando nas laterais. As colunas deverão ser espaçadas em 400 mm, sendo na sua totalidade do tipo ômega, em duralumínio. Na região próxima ao pino-rei, o espaçamento será menor, a fim de compensar eventuais deformações. A parede frontal colunas tipo ômega em aço carbono estrutural, para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar, suporte de toldos conforme definidos no “layout”. Os perfis utilizados devem resistir a cargas pontuais (concentradas e estáticas) de 250 kg, sem deformação (flecha) permanente,

tanto para as laterais, quanto para o teto. O SENAC/MS poderá solicitar ensaio e laudo que comprove a resistência dos perfis utilizados. Todas as colunas de sustentação deverão ser posicionadas observando-se um módulo padronizado de distanciamento entre elas de 400 mm.

- 3.4.3. Teto do Semirreboque/baú:** o teto deverá ser construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm; Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira “J”, que facilitem o escoamento de águas até os cantos. Impermeabilização externa com material com “sika-flex”, silicone, fita dupla-face e/ ou “fiber-glass” laminado com resina plástica e “gel-coat”, que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em qualquer situação de uso, seja estática ou dinâmica. Estrutura mecânica: através de perfis extrudados de duralumínio tipo “ômega”, fixados aos perfis laterais, aplicados em distâncias modulares descritas no projeto estrutural, que permitam a aplicação de carga mínima concentrada de 250 kg em qualquer ponto dos perfis de sustentação do teto. Deverão ser aplicadas cargas axiais no teto devido ao peso de estrutura de madeira compensada de 12 mm, revestimento interno tipo fórmica, luminárias, tomadas, condutores e fiação elétrica tipo sobrepor, etc. Sobre o teto estrutural, instalação de manta de fibra de vidro de espessura de 2 mm inteiriça em todo comprimento e largura.
- 3.4.4. Quadro das portas:** construído em perfis de duralumínio ou aço “U”, soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado na base rodante.
- 3.4.5. Preparação das superfícies metálicas da carroceria (baú):** todas as peças de aço ou ferro da estrutura da carroceria precisam ser protegidas por tratamento antiferrugem. As superfícies de aço deverão ser desengraxadas através de solventes e submetidas à Pintura de fundo, aplicadas 2 (duas) demãos de tinta epóxi na espessura seca mínima de 30 microns por demão.
- 3.4.6. Pintura:** na pintura de acabamento deverão ser aplicadas 2 (duas) demãos de esmalte epóxi, na espessura seca mínima de 30 microns por demão. A espessura seca total do acabamento não será inferior a 60 microns. A espessura total seca da pintura não poderá ser superior a 170 microns.
- 3.4.7. Preparação das partes de Alumínio:** a região a ser pintada será lixada, Pintura de fundo de 2 (duas) demãos de “wash primer” (fosfatização). Espessura seca por demão 30 microns. Pintura de Acabamento 3 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor Branca). Espessura seca por demão 30 microns. Todos os contatos diretos de alumínio com aço serão evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro, etc.) serão tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte: Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas. Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns; Pintura de acabamento para

elementos expostos: Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio.

- 3.4.8. Acesso/Porta Escada tipo Aviônica:** porta com função também de escada, tipo “avião”, ou seja, construída em perfis de duralumínio, montada após adaptação na face interna da lateral do furgão e articulada em pinos presos a carroceria na posição da porta de acesso, dotada de degraus conformados a partir de chapa antiderrapante de duralumínio; Dimensionamento: A porta /escada deve ser montada na lateral esquerda, em um vão livre de 2.100 x 1.200 mm, composta de degraus com largura apropriada, e no mínimo 280 mm de profundidade livre, além de dois corrimãos laterais articuláveis ou do tipo encaixe em aço inoxidável. A altura máxima entre degraus será aproximadamente 180 mm, inclusive para o degrau mais próximo ao solo. Os degraus devem ser construídos com chapa de duralumínio xadrez antiderrapante, e permanecer em posição paralela ao plano do solo (espelho a 90 graus). Cargas: a porta/escada precisa sustentar carga de 250 kg por degrau, em condições estática ou dinâmica. A porta deve possuir em sua face externa, fechadura com puxador embutido, em aço inoxidável, com chaves. A porta fecha por encosto em batente, sobre perfil de borracha de pressão, automotiva que vede a mesma quanto à infiltração de agentes externos nas condições estática e dinâmica do veículo. A abertura e fechamento deverá ser automatizada por sistema hidráulico, de forma que o cilindro hidráulico permita a regulagem de velocidade de abertura e fechamento da porta.
- 3.4.9. Porta PcD:** plataforma/porta de elevação de piso a piso, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas, estrutura do quadro em perfis de aço, revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inoxidável, barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável, plataforma dobrável fabricada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável, regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante à plataforma, acionada por sistema de pistão hidráulico e sistema de freio controlador da operação com possibilidade de comando elétrico por meio de acionamento de botões e cabo, possibilitando a operação pelo próprio usuário. Deve possuir barra ou corrente de limitação quando a plataforma estiver em operação na parte interna da unidade móvel.
- 3.4.10. Porta lateral tipo palco lado esquerdo:** a porta lateral tipo palco será fabricada totalmente em alumínio e aço inoxidável. Possuir mecanismo de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico com sistema de motobomba independente e partida manual, controlada por válvula direcional de 3(três) posições, centro tanden (para atuar como freio de emergência), acionamento por alavanca devidamente sinalizada e válvulas de sequência nos pórticos a e b controlando o travamento e a abertura da porta. Abertura mínima de 90° e dispositivos de segurança para abertura em caso de falta de energia. Perfis internos dimensionados para cargas concentradas de no mínimo 300 kg por metro quadrado, com dimensões aproximadas de 2.400 mm por 9.800 mm,

posicionada do lado esquerdo do veículo. A porta lateral funcionará como piso quando apoiada em vigas apropriadas e terá internamente o mesmo acabamento do piso do semirreboque. Sistema de travamento hidráulico através de varão interno do quadro do porta palco acionado por um cilindro sequencial. O revestimento da face externa do palco será do mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo. Automação do porta palco se dará através sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento da mesma, possibilitando a montagem da carreta em locais ainda não energizados. Sistema provido de moto bomba, bomba, acoplamento, comandos hidráulicos por alavancas, tubos e mangueiras com anilhas de ligação por pressão e sistema de travamento sequencial (dispensando outra ação para a trava da porta-palco). O revestimento da face externa do palco será do mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo. Automação do porta palco através de sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento da mesma, possibilitando a montagem da carreta em locais ainda não energizados. Sistema provido de moto bomba, bomba, acoplamento, comandos hidráulicos por alavancas, tubos e mangueiras com anilhas de ligação por pressão e sistema de travamento sequencial.

- 3.4.11. Avanço lateral lado esquerdo:** o avanço lateral será composto de 3 (três) paredes interligadas, com portas de correr nas laterais, estruturadas por perfis de duralumínio devidamente especificados pelo fabricante, com fechamento em vidro temperado 8 mm ou policarbonato cristal Polygal 6 mm insulfilmado ou envelopado, dimensões aproximadas de 2.400 mm de avanço por 9.800 mm de extensão, providas de rodízios de polietileno para deslizamento lateral. Se movimentará sobre trilhos de aço inox, embutidos tanto na porta lateral quanto no piso interno do furgão; e acionamento por alavanca devidamente sinalizada. Teto apropriado, rebaixado em relação ao teto original do veículo para cobertura das paredes que constituem o avanço; sistema de vedação para contenção de águas pluviais, poeira e climatização. Ser fabricado com perfis extrudados, demais chaparias e rebites totalmente em alumínio. Possuir mecanismo de abertura e fechamento automatizado por meio de sistema hidráulico ou eletro-hidráulico, podendo operar também por sistemas eletromecânicos.
- 3.4.12. Estrutura de suporte para o avanço lateral:** serão posicionados no mínimo por 6 (seis) pés de sustentação do lado esquerdo, do tipo encaixe nas laterais do furgão, formados por duas vigas metálicas articuladas a 90 graus, com sapatas de altura regulável para nivelamento junto ao piso, de modo a apoiarem as portas laterais.
- 3.4.13. Colunas de extremidade:** confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2 mm de espessura, com formato arredondado ou retangular possibilitando acabamento nas emendas.
- 3.4.14. Vedações:** deverá ser garantido todos os processos de vedação e impermeabilização dos componentes da carroceria e seus agregados, para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

- 3.4.15. Identificação Visual:** Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel, assim como a aplicação de adesivos em paredes internas conforme projeto gráfico da área de atuação. O SENAC/MS enviará as informações para a confecção da identidade visual em momento oportuno.
- 3.4.16. Saia:** instalada em toda a extensão das salas de avanço com Lona Especial Maior para impressão com reforço em Trama, Vulcanização e costura em laterais, com Impressão Digital em Ploter Vutek com proteção Ultravioleta, instalação de Velcro Branco em Nylon reforçado. A saia poderá ser confeccionada em até 3 partes para facilitar a instalação pela equipe técnica responsável pela montagem. NOTA: Verificar a possibilidade de fornecimento em até três partes para facilitar a montagem pela equipe técnica.
- 3.4.17. Cabo elétrico:** módulo de cabo elétrico de 30 metros, trifásico com conector tipo Steck com plug para 125 A.
- 3.4.18. Transformador:** autotransformador de 380VCA para 220VCA Trifásico chaveado e com indicador de corrente, capacidade de 30KVA, instalado na área do bagageiro com porta de acesso para a realização do controle e operação.
- 3.4.19. Gerador:** gerador de energia de 30 KVA ou superior a ser instalado no bagageiro para suprir a demanda de energia dos equipamentos internos em caso de queda de energia.

3.5. Customização interna da Unidade Móvel:

- 3.5.1. Revestimento interno:** Isolamento através de placas de poliuretano ou lã de rocha aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor. Internamente sarrafos de madeira com placas de ACM de 3mm na cor branco; com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil visando ser uma carreta que será constantemente movimentada.
- 3.5.2. Forro:** aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de ACM de 3mm branco, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.
- 3.5.3. Distribuição elétrica:** será calculado pela contratada o dimensionamento dos barramentos dos quadros de distribuição e bitola dos cabos de circuito e alimentação da unidade, após análise e cálculo da potência dos equipamentos a serem instalados. Possuirá quadro de distribuição sendo: quadro geral onde será ligada a energia externa; quadro para distribuição dos circuitos dos equipamentos, climatização, tomadas e iluminação. Todos os circuitos serão passados em eletrodutos e distribuídos em seal. Todo o sistema de iluminação será com luminárias de LED de sobrepôr ou de embutir que será instalado na área total da unidade móvel, considerando a instalação de luzes de emergência e todos os componentes necessários à luminotécnica. Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas compatíveis com os projetos específicos a serem confeccionados pela contratada. Todas as emendas serão perfeitamente isoladas, não sendo

permitidas emendas dentro dos tubos. A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e condutores também de PVC. Aterramento – para proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários. Constituído de uma haste metálica de 1.500 mm a ser enterrada através de uma perfuração.

- 3.5.4. Piso:** o piso será constituído de Chapa de aço carbono tratada contra ferrugem e pintada na cor cinza “scania” em ambas as faces, espessura 3 (três) mm, sobre a chapa de aço terá piso de painel estruturado tipo Coreskin de 18 mm de espessura, resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida ou outro sistema de fixação que garanta a resistência e a durabilidade. O piso ficará no mesmo plano da soleira da porta (não haverá “degrau” ou saliência entre os mesmos). Será revestido em sua superfície com piso laminado conforme a escolha da contratante, ser alta resistência e fácil limpeza. Será previsto a utilização de piso tátil com identificação do percurso a ser percorrido por portador de deficiência visual.
- 3.5.5. Climatização:** equipamentos de ar-condicionado com capacidade de 36.000 BTUS: Modelo tipo Casset, com alimentação 220v, em quantidade dimensionada conforme Norma NBR 5858. Deverá ser instalado no veículo.
- 3.5.6. Porta de Vidro:** porta de vidro temperado de 8 ou 10 mm de espessura, com abertura lateral, com a finalidade de proteger a Porta Aviônica. Deve possuir estrutura em alumínio com fechadura e tranca.
- 3.5.7. Instalação Hidráulica:** sistema hidráulico provido de duas caixas d’água de 400 litros cada uma, sendo uma de armazenamento de água limpa e outra para armazenamento da água servida. O sistema de alimentação de água limpa deverá se dar através de mangueira de aproximadamente 30 metros de comprimento com engate rápido para acoplamento ao registro de entrada da caixa de água limpa. Na entrada de água limpa, um filtro para purificação da água que será utilizada na carreta. Todo o sistema deve ser construído em tubos de PVC de 1 (uma) polegada para o circuito de água limpa e tubo de PVC rígido de 2 (duas) polegadas para o circuito de água servida para maior segurança contra entupimentos através de resíduos de alimentos. A saída de água servida deverá ser através de válvula de esfera de 2 duas polegadas localizada em uma das portas do maleiro e de fácil acesso para o deságue. Em todas as torneiras a ligação entre tubo e torneira será com mangueira de 3/8 de polegada com malha rígida para evitar torções e possíveis obstruções da passagem da água. Será instalado em todas as saídas das cubas, sistema de válvula americana e sifão flexível. O sistema hidráulico será movido através de bomba automática pressurizada, ou seja, sempre quando aberta alguma torneira a bomba acionará automaticamente. A voltagem das bombas será de 220V evitando componentes eletrônicos de transformação de tensão no sistema evitando possíveis falhas de abastecimento.
- 3.5.8. Sistema de combate a incêndio:** 02 extintores de 10 litros de água pressurizada em jato denso para combate ao fogo em materiais comuns de fácil combustão

e 02 extintores de 6kg de gás carbônico para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados.

- 3.5.9. Persianas:** nas laterais das salas de avanço da unidade móvel serão instaladas persianas do tipo Rollon ou persianas horizontais, com dispositivo de abertura, fechamento, com o objetivo de filtrar raios solares e diminuir a temperatura interna da unidade.
- 3.5.10. Iluminação de Emergência:** sistema de luz de emergência em caso de queda de energia e sinalização de rota de fuga.
- 3.5.11. Toldo:** instalação de toldo tipo lona inclinável e ajustável na cor azul cobrindo a área da porta de acesso com dimensões mínimas de 3,00 x 2,50 metros.
- 3.5.12. Cobertura externa:** será fornecida até duas tendas modelo retrátil de 3x3 metros, sendo a mesma armazenada no bagageiro e montada pela equipe técnica do SENAC quando da participação em eventos de exposição.
- 3.5.13. Tapete:** tapete aderente ao piso a ser posicionado na porta de acesso da Unidade Móvel.
- 3.5.14. Faixa com suporte:** faixa de separação de público com torres e fitas retrateis para organização de pessoas em situações de eventos a serem instalados do lado externo da unidade móvel, sendo no mínimo 10 metros de faixa com até 11 pés de apoio e restrição de espaço.
- 3.5.15. Case:** será considerado o fornecimento de até 10 cases construídos em MDF com alças de tamanhos diferentes para acondicionar materiais no bagageiro
- 3.5.16. Caixas Organizadoras:** será considerado o fornecimento de até 20 caixas plásticas tipo organizadoras de produtos em 2 tamanhos diferentes, sendo 10 média e 10 grandes. Produto a ser escolhido pelo contratante.
- 3.5.17. Iluminação Externa:** instalação de até 04 luminárias de Led, nas extremidades externas da unidade móvel possibilitando maior segurança, o comando poderá ser instalado no lado interno no interruptor das luminárias internas.
- 3.5.17.1.** Especificação das luminárias: equivalente a ~400-500W halógeno; iluminação com cobertura de 15 a 25 metros.
- 3.5.18. Manual de Operação:** pastas com os manuais de operação da Unidades Móvel e dos equipamentos que estarão na carreta; no manual de operação da unidade móvel terá um tópico de recomendações de plano de manutenção considerando o período de utilização e quais os principais itens da estrutura que deverão ser verificados periodicamente.
- 3.5.19. Treinamento Operacional:** Será fornecido treinamento operacional de até 20 horas durante o processo de entrega técnica e conferência de todos os equipamentos fornecidos na unidade móvel, será utilizado os procedimentos inseridos no vídeo a ser fornecido e demonstrações de cada operação por técnico especializado da empresa fornecedora.

3.5.20. Projeto arquitetônico: Deverá ser fornecido projeto arquitetônico em 3D com tour virtual em 360° do projeto da unidade móvel considerando a proposta de layout abaixo:



3.6. Especificação técnica dos equipamentos para Unidade Móvel de Saúde

Item	Qtde.	Descrição
01	01	Purificado de Água. Refrigeração: Compressor. Capacidade de Água Gelada: 1,24 Litros/hora Reservatório de Água Gelada: 2,18 Litros. Temperaturas: Natural e Gelada. Filtragem: Refil C+3 (retenção de partículas Classe C, redução de cloro livre e bacteriostático). Vazão Máxima: 60 Litros/hora. Instalação: Bancada ou Parede. Voltagem: 220V. Dimensões: 41 cm (altura) x 31,2 cm (largura) x 35,7 cm (profundidade).



		Peso: 10,6 kg. Diferenciais: Termostato externo para ajuste de temperatura, pés antiderrapantes
02	01	Sistema de vídeo monitoramento por meio de câmeras a serem instaladas no interior da unidade móvel com até 4 câmeras posicionadas, sendo duas internas e duas externas sendo que para as externas deverá estar instalada em lados opostos do semirreboque para maior ampliação do perímetro de segurança.
03	01	Tela Digital Interativa 65 Polegadas: Operação com sistemas Android e Windows (para acessar o Windows é necessário ter o módulo de PC). Compartilhamento de tela de múltiplos dispositivos (computadores, smartphones e tablets). Conexão wireless dual-band 2.4G / 5G e cabeada. Câmera com sensor 5MP e microfones embarcados. Suporte aos arquivos office (docx, xlsx, pptx) e Mídia player embutidos. Sistema Operacional Android 9.0. Vidro temperado antirreflexo com dureza nível 7 na escala de MohS Acessórios inclusos: - Cabo de alimentação (padrão brasileiro) - Caneta touch - Guia do usuário - Suporte de montagem na parede (já instalado no produto) - Controle remoto.
04	01	Sistema de som - Sistema de som com instalação de até quatro alto falante acompanhado por uma Alexa.
05	01	Acesso a WI-FI com internet via satélite, Antena para distribuição de sinal (4G ou 5G), modem, roteador e switch, deverá ser realizado contrato do serviço por 12 meses em nome do fornecedor da unidade móvel. Após este período o SENAC realizara nova contratação.
06	01	Bancada em pedra – Conforme proposta de layout.
07	01	Pia redonda em inox para higienização de mãos – Conforme proposta de layout.
08	01	Armários para guardar equipamentos e materiais – Conforme proposta de layout.
09	01	Armário tipo nicho para acondicionar bolsas e mochilas - Armário com 15 nichos para acondicionar bolsas e mochila - Conforme proposta de layout.
10	02	Dispensador para álcool-gel - Dimensões: Largura: 10,5cm; Altura: 25,5cm; Profundidade: 11cm. Capacidade do reservatório: 800ml - Material: Polipropileno.
11	02	Torneira com acionamento fotossensível ou por pedal - com acionamento fotossensível ou por pedal.
12	01	Poltrona Elétrica-Poltrona elétrica reclinável bivolt para massagem, estética, Botox ou micro pigmentação com controle remoto para ajuste de inclinação do encosto, pés e ajuste de altura.
13	01	Suporte de TV - SUPORTE FIXO DE PAREDE: Múltiplos pontos de fixação garantem estabilidade para TVs planas e curvas. Sistema de trava automática ao encaixar a TV e nível bolha embutido na base asseguram instalação precisa e segura. (Instalado Conforme projeto)

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA deverá designar um responsável para atender às solicitações do SENAC/MS adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.
- 4.2. O Pedido do objeto será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual, atendendo as necessidades do SENAC/MS.
- 4.3. A estrutura do chassi não deverá apresentar oxidações após a preparação adequada das superfícies metálicas e pinturas finais durante o prazo de vigência do contrato e da garantia.

- 4.4.** A CONTRATADA deverá realizar a plotagem do semirreboque de acordo com o projeto aprovado pelo SENAC/MS.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do veículo, sem ônus para o SENAC/MS, desde que o novo local indicado esteja localizado dentro Estado de Mato Grosso do Sul.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá no dia da entrega da Unidade Móvel apresentar ao SENAC/MS os seguintes documentos:
- 4.6.1.** Certificado de Segurança Veicular (CSV), de acordo com a resolução 743 de 2018 do CONTRAN.
- 4.6.2.** Cópia da ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- CREA) do projeto (maquete Digital 3D) da unidade móvel implementada com equipamentos e recursos condizentes com o objeto, atendendo ainda as normas de acessibilidade ABNT NRB 9050.
- 4.7.** O semirreboque recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 12 (doze) meses, devido ao tempo de garantia geral.
- 4.7.1.** O SENAC MS poderá questionar qualquer defeito, visível ou não, identificado no momento da entrega ou posterior até a data limite de 12 (doze) meses. Percebendo (o) defeito (s), desde que sejam sanáveis e não alterem a qualidade do objeto, o SENAC/MS solicitará a (s) substituição (ões) do (s) mesmo (s) ou não, atentando sempre para a garantia da fábrica.
- 4.7.2.** Transcorrido o prazo supra, não caberá ao SENAC/MS, qualquer questionamento por falta de conferência quando ao recebimento do veículo.
- 4.8.** A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do veículo ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a CONTRATADA, cabendo lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao SENAC/MS as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.9.** Fica ao SENAC/MS garantido todos os direitos legais, fornecidas pelo fabricante quanto a eventuais defeitos e vícios do objeto a ser fornecido.
- 4.10.** A CONTRATADA mesmo não sendo a fabricante da matéria/equipamentos e materiais empregados na customização da UNIDADE MÓVEL responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 4.11.** Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de

exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O SENAC/MS fiscalizará a execução do objeto pela CONTRATADA por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 5.2.** A fiscalização pelo SENAC/MS não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.
- 5.3.** A ausência de comunicação por parte do SENAC/MS, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato ou documento equivalente.
- 5.4.** A fiscalização se reserva ao direito de impugnar a execução do objeto pela CONTRATADA, quando não realizada a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o SENAC/MS.
- 5.5.** O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato ou documento equivalente.

6. SOBRE PROJETO ARQUITETONICO 3D

- 6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar ao SENAC MS, em até 10 dias (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, 01 (uma) maquete digital 3D.
- 6.2.** Serão objeto de análise da maquete digital 3D: todas as especificações internas e externas, e ficha técnica do módulo, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste instrumento.
- 6.3.** A análise da maquete digital 3D será realizada por equipe designada para este fim e se dará no prazo de até 10 (dez) dias.
- 6.4.** Dessa análise será emitido Termo de Aprovação ou Reprovação da maquete digital 3D, juntamente com relatório para reajuste técnico e/ ou aprovação/reprovação da maquete apresentada.
- 6.5.** Caso haja necessidade de ajustes na maquete digital 3D, a CONTRATADA será comunicada da necessidade de apresentação de nova maquete com as correções solicitadas, em até 03 (três) dias a contar da solicitação.
- 6.6.** Após aprovação da maquete digital 3D, a CONTRATADA deverá seguir todas as especificações aprovadas, sem a possibilidade de desvios ou improvisos.

- 6.7. O SENAC/MS disponibilizará mídia e layout da sua identidade visual nos seguintes formatos: Corel Draw, PDF, Photoshop, Illustrator, Indesign e JPG, devendo ser rigorosamente observadas.
- 6.8. As mídias e layouts fornecidos são de propriedade do SENAC/MS, não sendo facultado a CONTRATADA proceder sua reprodução e/ou alteração sem a devida e expressa autorização por parte do SENAC/MS, sob pena de atentar contra os direitos autorais do SENAC/MS e responder criminalmente e civilmente por seus atos, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas em contrato.

7. REQUISITOS DO PROJETO

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar a Unidade Móvel emplacada e em conformidade com o órgão responsável pela legislação de trânsito com os documentos em nome do SENAC/MS.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- 8.1. O prazo de entrega da unidade móvel será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e aprovação dos projetos.
- 8.2. A empresa homologada no processo de contratação deverá realizar a entrega técnica após a finalização da produção e customização no Regional do SENAC/MS ou em endereço a ser especificado quando da contratação.
- 8.3. A entrega da unidade móvel deverá ser precedida por vistoria técnica para aceitação, a vistoria será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE para tal finalidade e deverá ser feita nas dependências do parque fabril do fornecedor, local em que a equipe técnica da CONTRATANTE realizará testes nas unidades móveis objetivando sua aceitação ou recusa. Em caso de recusa será emitido laudo técnico, indicando as eventuais razões ou falhas encontradas no produto.
- 8.4. Compete à empresa CONTRATADA efetuar a entrega da Unidade Móvel com os mobiliários e equipamentos listados na especificação técnica como “embarcados”, bem como efetuar a substituição daquele que apresentar defeito de fabricação ou baixa qualidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação por parte da contratante. Os mobiliários e equipamentos deverão vir acompanhados de nota fiscal, e dos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições exigidas neste termo de referência e anexos.
- 8.5. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o contratante poderá exigir, alternativamente e à sua escolha, a substituição do produto, a restituição imediata da quantia paga, o abatimento proporcional do preço, bem como aplicar as demais hipóteses estabelecidas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

- 8.6. No caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções da norma pertinente.
- 8.7. A empresa CONTRATADA deverá atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega informado.
- 8.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer custo adicional para o SENAC.
- 8.9. A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, juntamente com a nota fiscal, no ato da entrega dos materiais.
- 8.10. Assistência Técnica: Durante o prazo de vigência da garantia, a empresa vencedora do certame, se obriga a prestar assistência técnica, caso necessário, substituir todas as peças que apresentarem defeitos, ou vícios decorrentes da montagem do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita emitida pela Contratante.

9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A Unidade Móvel deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:
 - 9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, deverá ser precedida por vistoria técnica para aceitação, a vistoria será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE para tal finalidade e deverá ser feita nas dependências do parque fabril do CONTRATADO, local em que a equipe técnica da CONTRATANTE realizará testes nas unidades móveis objetivando sua aceitação ou recusa. Em caso de recusa será emitido laudo técnico, indicando as eventuais razões ou falhas encontradas no produto
 - 9.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos serviços entregues com a proposta apresentada.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional para o Senac, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

10. DA GARANTIA

- 10.1. A CONTRATADA garante o objeto deste Termo de Referência contra defeitos de fabricação, montagem, vícios ocultos ou de qualidade, pelos prazos mínimos contados a partir da data de recebimento definitivo da unidade:

- 10.1.1.** Estrutura e Implemento (Semirreboque Baú): Garantia total de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, cobrindo chassi, suspensão, eixos, estrutura do baú, vedação contra infiltrações e pintura.
- 10.1.2.** Equipamentos, Mobiliários e Eletrônicos: Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.
- 10.2.** A garantia compreende a substituição de peças e componentes defeituosos, bem como toda a mão de obra necessária, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 10.3.** A CONTRATADA é a única responsável perante a CONTRATANTE pela garantia integral da Unidade Móvel, incluindo os itens integrados de terceiros (eletrodomésticos e eletrônicos), devendo intermediar e solucionar eventuais falhas junto aos fabricantes originais.
- 10.4.** O prazo de início do atendimento técnico (vistorias ou reparos) será de até 72 horas após a notificação oficial, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 10.5.** Caso seja necessário o deslocamento da unidade móvel para realização dos serviços em garantia, todo planejamento logístico e custos ocorrerão por conta da CONTRATADA.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** Somente serão consideradas aptas a apresentar propostas técnicas-comerciais, empresas que apresentarem comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto; e que possam comprovar experiência anterior de reforma e/ou fabricação de semirreboques customizados através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com as características e necessidades do escopo, não necessariamente para a área de Saúde/Estética, mas atendendo os recursos tecnológicos solicitados neste termo de referência e seus anexos.
- 11.2.** A comprovação se dará por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
- 11.2.1.** Nome, CNPJ e endereço do emitente.
- 11.2.2.** Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente.
- 11.2.3.** Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado.
- 11.2.4.** O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CREA.
- 11.3.** Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados a reforma e fabricação de semirreboque de dois eixos, 14 ou 15 metros ou mais e suspensão pneumática adaptados como unidades móveis, com avanço

lateral de no mínimo 9,00 X 2,40 e porta para acesso à PcD (Pessoas com Deficiência).

- 11.4. O atestado de capacidade técnica deverá estar averbado pelo CREA, comprovando a reforma e/ou fabricação de avanço lateral em semirreboque adaptado como unidade móvel, vistoriado e acervado pelos responsáveis técnicos engenheiros mecânicos e engenheiro eletricista.
- 11.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelas participantes em seu próprio nome.
- 11.6. Apresentação de Comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e engenheiro mecânico e engenheiro eletricista responsável.
- 11.7. Apresentação de Comprovante de registro da empresa e de seu Responsável Técnico (Arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
- 11.8. Apresentação de Comprovação do vínculo do Responsável Técnico da empresa Licitante por meio do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com os engenheiros responsáveis, por meio:
 - 11.8.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;
 - 11.8.2. ou cópia do contrato social que comprove a participação do profissional na sociedade;
 - 11.8.3. ou ainda a apresentação de cópia de contrato de trabalho vigente, assinado pelo (os) sócio (os) proprietário (os) e que eles sejam os responsáveis técnicos mencionados no acervo técnico emitido pelo CREA apresentado pela licitante.
- 11.9. Apresentação do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT emitido pelo DENATRAN, acompanhado do CCT – Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO. O CCT – Certificado de Capacitação Técnica, deverá estar dentro do prazo de validade.
- 11.10. Apresentação de Alvará ou Licença de funcionamento, em nome da empresa licitante, juntamente com Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

13. PAGAMENTO/DADOS PARA FATURAMENTO

- 13.1. O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos serviços/bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC-AR/MS.

- 13.2.** O pagamento será efetivado no prazo descrito acima, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará, preferencialmente, por meio de boleto bancário. Caso não seja possível a emissão do boleto bancário, será admissível crédito em conta corrente da empresa vencedora.
- 13.3.** O aceite do Senac será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a execução do serviço. O referido aceite não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de quantidade, qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações, verificados posteriormente ao recebimento do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2.** Exercer o acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, por servidor designado.
- 14.3.** Notificar a Contratada via e-mail ou por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.4.** Pagar à Contratada o valor resultante das prestações dos serviços, conforme contratado.
- 14.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 14.6.** Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- 14.7.** Fornecer via e-mail ou por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 14.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do SENAC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** A Empresa CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, nos moldes determinados neste Termo de Referência, atendendo as normas do SENAC, bem como aos termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo objeto do serviço a ser prestado.
- 15.2.** Enviar todos os projetos necessários para fabricação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, antes de iniciar a produção.
- 15.3.** Designar Responsável Técnico pelo Projeto que deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar

- esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências que possam comprometer o objeto do serviço a ser prestado.
- 15.4.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 15.5.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
 - 15.6.** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante e o preposto da empresa.
 - 15.7.** Fornece todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.
 - 15.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal ou informal efetuada pelo CONTRATANTE.
 - 15.9.** Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATADA e/ou terceiros na execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 15.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à execução do objeto, tais como: pagamento dos salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, observadas as diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, e quaisquer outras que forem devidas durante a execução do objeto.
 - 15.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está comprometida, sem prévia concordância por escrito do CONTRATANTE.
 - 15.12.** A CONTRATADA deverá ter seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado.
 - 15.13.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do SENAC, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.
 - 15.14.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

- 15.15.** Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico da Contratada junto Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), atendendo a Lei nº 6.496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
- 15.16.** Todos os custos com o deslocamento da Unidade Móvel até o local de entrega ficam a cargo da CONTRATADA. Do mesmo modo, transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa para a entrega técnica da equipe da contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.17.** Manter sigilo e não veicular as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do presente contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente, no caso de violação.
- 15.18.** Entregar todas as notas fiscais dos equipamentos embarcados nas carretas, devidamente digitalizadas, em formato PDF. As notas fiscais devem ser legíveis e conter todas as informações necessárias para a identificação dos bens.
- 15.19.** Fornecer uma planilha em formato Excel contendo a relação detalhada dos bens patrimoniais embarcados nas carretas. A planilha deve incluir, no mínimo, as seguintes informações: Número da Nota Fiscal; Descrição do Bem; Marca/Modelo; Número de Série; Valor Unitário; Data de Aquisição.
- 15.20.** Após a homologação e contratação a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias o cronograma de entrega com os principais Marcos de Entrega de cada etapa de fabricação, assim como os desenhos e projetos arquitetônicos e projeto do sistema elétrico e projeto hidrossanitário.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1.** Os materiais em madeira utilizados na estrutura e acabamentos (MDP/MDF) devem ser provenientes de fontes de manejo florestal sustentável e possuir tratamento anticupim de baixa toxicidade.
- 16.2.** Os componentes elétricos e eletrônicos, como sistemas de ventilação e iluminação LED, devem priorizar o baixo consumo de energia e a baixa emissão de calor.
- 16.3.** Os revestimentos internos e espumas devem possuir propriedades de retardância à propagação de chamas, preferencialmente utilizando materiais com componentes reciclados (ex: lã de PET ou similar).
- 16.4.** A Contratada deverá seguir as diretrizes de redução de substâncias perigosas na fabricação dos componentes metálicos e plásticos, visando o menor impacto ambiental ao fim da vida útil do produto.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1.** Não será possível a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

- 17.2.** A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo SENAC.
- 17.3.** É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou à empresa proibida de contratar com o SENAC.

Maikon Alberto Areco Ferreira
Gerente de Infraestrutura e Patrimônio

Termo De Referência – Carreta Escola Saúde E Estética.pdf

Documento número #0729b41a-faee-4617-9612-c3826bf6bcca

Hash do documento original (SHA256): c90c1b647d58ebf7237f50c91d65ec5cd788d1449a34c2be6d23301f57bb26c0

Assinaturas

 **Maikon Alberto Areco Ferreira**

Assinou em 16 mar 2026 às 09:40:13

Log

- 13 mar 2026, 19:04:28 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 0729b41a-faee-4617-9612-c3826bf6bcca. Data limite para assinatura do documento: 12 de abril de 2026 (19:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 mar 2026, 19:05:14 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2026 (18:57).
- 13 mar 2026, 19:05:14 Operador com email wesley.macedo@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: maikonferreira@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon Alberto Areco Ferreira.
- 16 mar 2026, 09:40:13 Maikon Alberto Areco Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikonferreira@ms.senac.br. IP: 177.105.240.130. Componente de assinatura versão 1.1403.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mar 2026, 09:40:14 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0729b41a-faee-4617-9612-c3826bf6bcca.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0729b41a-faee-4617-9612-c3826bf6bcca, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXX	
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX	
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.	

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 16.2026 – SENAC/MS. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	Xxxxx	R\$	R\$
Valor total			R\$

Item	Qtde.	Descrição	Marca/Modelo
01	01	Purificado de Água. Refrigeração: Compressor. Capacidade de Água Gelada: 1,24 Litros/hora Reservatório de Água Gelada: 2,18 Litros. Temperaturas: Natural e Gelada. Filtragem: Refil C+3 (retenção de partículas Classe C, redução de cloro livre e bacteriostático). Vazão Máxima: 60 Litros/hora. Instalação: Bancada ou Parede. Voltagem: 220V. Dimensões: 41 cm (altura) x 31,2 cm (largura) x 35,7 cm (profundidade). Peso: 10,6 kg. Diferenciais: Termostato externo para ajuste de temperatura, pés antiderrapantes	

02	01	Sistema de vídeo monitoramento por meio de câmeras a serem instaladas no interior da unidade móvel com até 4 câmeras posicionadas, sendo duas internas e duas externas sendo que para as externas deverá estar instalada em lados opostos do semirreboque para maior ampliação do perímetro de segurança.	
03	01	Tela Digital Interativa 65 Polegadas: Operação com sistemas Android e Windows (para acessar o Windows é necessário ter o módulo de PC). Compartilhamento de tela de múltiplos dispositivos (computadores, smartphones e tablets). Conexão wireless dual-band 2.4G / 5G e cabeada. Câmera com sensor 5MP e microfones embarcados. Suporte aos arquivos office (docx, xlsx, pptx) e Mídia player embutidos. Sistema Operacional Android 9.0. Vidro temperado antirreflexo com dureza nível 7 na escala de MohS Acessórios inclusos: - Cabo de alimentação (padrão brasileiro) - Caneta touch - Guia do usuário - Suporte de montagem na parede (já instalado no produto) - Controle remoto.	
04	01	Sistema de som - Sistema de som com instalação de até quatro alto falante acompanhado por uma Alexia.	
05	01	Acesso a WI-FI com internet via satélite, Antena para distribuição de sinal (4G ou 5G), modem, roteador e switch, deverá ser realizado contrato do serviço por 12 meses em nome do fornecedor da unidade móvel. Após este período o SENAC realizara nova contratação.	
06	01	Bancada em pedra – Conforme proposta de layout.	
07	01	Pia redonda em inox para higienização de mãos – Conforme proposta de layout.	
08	01	Armários para guardar equipamentos e materiais – Conforme proposta de layout.	
09	01	Armário tipo nicho para acondicionar bolsas e mochilas - Armário com 15 nichos para acondicionar bolsas e mochila - Conforme proposta de layout.	
10	02	Dispensador para álcool-gel - Dimensões: Largura: 10,5cm; Altura: 25,5cm; Profundidade: 11cm.	

		Capacidade do reservatório: 800ml - Material: Polipropileno.	
11	02	Torneira com acionamento fotossensível ou por pedal - com acionamento fotossensível ou por pedal.	
12	01	Poltrona Elétrica-Poltrona elétrica reclinável bivolt para massagem, estética, Botox ou micro pigmentação com controle remoto para ajuste de inclinação do encosto, pés e ajuste de altura.	
13	01	Suporte de TV - SUPORTE FIXO DE PAREDE: Múltiplos pontos de fixação garantem estabilidade para TVs planas e curvas. Sistema de trava automática ao encaixar a TV e nível bolha embutido na base asseguram instalação precisa e segura. (Instalado Conforme projeto)	

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- c) Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 16.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- d) Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- e) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- f) O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal (licitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PREGÃO ELETRÔNICO 16.2026

(Nome completo do representante legal da empresa), portador do RG (___), e CPF (___), na condição de representante devidamente constituído de (CNPJ da empresa), doravante denominado (razão social da empresa), declara para os devidos fins da Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 16.2026**.

- A. Que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas nas documentações apresentadas. Declara ainda, que no caso de ser vencedora da licitação em epígrafe, responsabiliza-se pelo completo fornecimento dos produtos contratados, em todas as suas fases, declarando finalmente que está ciente e aceita todas as condições da referida licitação;
- B. Que não emprega, para fins do disposto na Constituição Federal, menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de menor aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos;
- C. Que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, ter examinado minuciosamente o Termo de Referência do processo em epígrafe e garantimos que os produtos/serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Anexo I do edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- A. Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do SENAC/MS, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

Representante Legal (licitante)